

LEI Nº 1064 DE 10 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir despesas com a realização do 8º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir as despesas referentes à realização do 8º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, a ser realizado no período de 16 a 20 de março de 2009, até o limite máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o artigo 1º dessa Lei, serão cobertas com recursos próprios e/ou de patrocínios recebidos de Empresas e Instituições Financeiras, sendo que haverá prestação de contas ao Poder Legislativo 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 2º. São autorizadas despesas com publicidade e propaganda do evento, shows musicais, infra-estrutura física, aluguel e montagem de stands e barracas, aluguel e montagem de lonas, palco e tablado, despesas de transporte, despesas com eventos culturais, segurança, limpeza, material de divulgação, folders, cartazes, serviços de eletricidade, despesas com contratação de serviços de sonorização, despesas com ligação provisória e consumo de energia elétrica, serviço telefônico, entre outros.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

06.03 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO – Recursos Próprios

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

000119 – Desenvolvimento Cultural

2.046 – Promoção de Programas Especiais

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva e outras.

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

(RECURSO: LIVRE).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF/RS, aos 10 de março de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário de Administração e Fazenda**